

Certifico para os devidos fins que 0  
EDITAL 077/25  
foi fixado no atório da Prefeitura Municipal  
de Saporanga em 28 / 08 / 25  
NA



CERTIFICO que a presente cópia  
xerográfica é reprodução autêntica  
do original. Dou fé.  
SAPORANGA/RS 28/08/25  
NA  
Procuradora-Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPORANGA**

**EDITAL Nº 077/2025**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

**1. LANÇAMENTO:**

Os contribuintes com inscrição ativa no cadastro econômico do Município de Saporanga na data de 01/01/2025, constituídos, aquele tempo, sob a forma de pessoa jurídica não enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), ficam NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria referente ao exercício fiscal de 2025, efetuado na data da publicação deste edital.

**2. MODALIDADES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

2.1.) Pagamento em cota única até 30 de setembro de 2025, com desconto de 12% (doze por cento);

2.2.) Pagamento parcelado em 03 (três) prestações, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela - 30 de setembro de 2025.
- 2ª Parcela - 30 de outubro de 2025.
- 3ª Parcela - 28 de novembro de 2025.

Após o vencimento, incidirá multa, juros de mora e correção monetária sobre os valores inadimplidos, conforme art. 187, da Lei Municipal nº 3282/2003.

**3. ACESSO À GUIA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA OU DE FORMA PARCELADA:**

As guias para pagamento do tributo em cota única ou em prestações estão disponíveis para emissão **exclusivamente de forma online** no endereço eletrônico <https://ecidadeonline.saporanga.rs.gov.br>. O acesso aos documentos de arrecadação ocorre mediante o número do CNPJ e da inscrição do contribuinte no cadastro econômico municipal.

**4. LOCAIS PARA PAGAMENTO:**

O pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria poderá ser realizada nas lotéricas, agências bancárias, correspondentes bancários e instituições financeiras conveniadas.

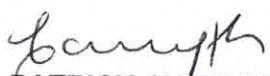
**5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:**

O prazo para apresentação de impugnação é de 30 dias contados da publicação deste Edital de Lançamento, conforme art. 166, da Lei Municipal nº 3282/2003.

Saporanga, 28 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se:

  
**PEDRO RICARDO WASCHBURGER**  
Secretário Municipal de Administração Fazendária

  
**CARINA PATRICIA NATH CORRÊA**  
Prefeita Municipal